

PROSPETO INFORMATIVO

EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Designação	“EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018”
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual
Caracterização do produto	Depósito Dual (“Depósito”), composto por um depósito simples, com prazo entre 5 e 23 dias, passível de mobilização antecipada total até 23/12/2016, e por um depósito indexado com o prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente. O capital é inicial e integralmente aplicado no Depósito Simples, e automaticamente reaplicado, na sua totalidade, no vencimento deste, no Depósito Indexado. O Depósito é assim constituído por: 1. <u>Depósito Simples</u>: Depósito com prazo entre 5 e 23 dias, passível de mobilização antecipada total até 23/12/2016, denominado em euros, remunerado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 0,250%. 2. <u>Depósito Indexado “EUR NBA EURUSD 2016-2018”</u>: Depósito pelo prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente, denominado em euros, de remuneração dependente da evolução observada na cotação <i>spot</i> de referência da taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Norte-Americano (EUR/USD), que constitui o instrumento subjacente, conforme descrito em “Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados”. Na Data de Vencimento (28/12/2018), o Depósito Indexado paga uma remuneração sobre o montante depositado igual a: a) 3,75% (1,849% TANB), se no período compreendido entre a Data de Início (28/12/2016) e a Data de Observação Final (21/12/2018) a cotação <i>spot</i> de referência do EUR/USD for sempre superior a 88% e inferior a 112% da estabelecida na Data de Início; b) 0,20% (0,099% TANB), caso contrário.
Garantia de Capital	Depósito Simples: Garantia do capital quer no seu vencimento, quer em caso de mobilização antecipada. Depósito Indexado: Garantia do capital no seu vencimento, não sendo mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	Depósito Simples: Garantia de remuneração de 0,250% TANB. Depósito Indexado: Garantia de remuneração mínima de 0,099% TANB.
Fatores de Risco	<u>Risco de Mercado</u>: No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração do capital está dependente da evolução da cotação <i>spot</i> de referência do EUR/USD, podendo ser igual à TANB mínima de 0,099% se, no período compreendido entre a Data de Início (28/12/2016) e a Data de Observação Final (21/12/2018) a referida cotação for, pelo menos uma vez, inferior ou igual a 88% ou superior ou igual a 112% da estabelecida na Data de Início. <u>Risco de Liquidez</u>: Não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado. A mobilização antecipada do Depósito Simples só é possível até 23/12/2016. <u>Risco de Crédito</u>: O Depósito “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018” está sujeito ao risco de crédito da instituição depositária (NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A., “NBA”), ou seja, o reembolso do montante depositado e o pagamento dos juros previstos em cada uma das suas componentes encontram-se sujeitos à capacidade da instituição depositária de satisfazer os seus compromissos financeiros. No caso de incumprimento do NBA, nomeadamente em caso de insolvência, o depositante poderá registar uma perda no

	montante depositado e/ou respetiva remuneração, sem prejuízo do disposto no campo “Fundo de Garantia de Depósitos”. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao depositante ser alterado até à Data de Vencimento do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos Ou Variáveis Subjacentes Ou Associados	<u>Depósito Indexado:</u> Taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Norte-Americano (EUR/USD), conforme descrito no ANEXO I.
Perfil de Cliente Recomendado	O Depósito “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018” destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez nos próximos 2 anos, uma vez que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente. O Depósito “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018” é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os clientes com alguma apetência por aplicações no mercado cambial, com a expectativa de que no período compreendido entre a Data de Início (28/12/2016) e a Data de Observação Final (21/12/2018) do Depósito Indexado a cotação <i>spot</i> de referência do EUR/USD seja sempre superior a 88% e inferior a 112% da estabelecida na Data de Início. Considerando a complexidade do Depósito “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018”, o depositante deve assegurar-se de que compreendeu as suas características, o risco inerente e a sua forma de remuneração, e de que os mesmos são adequados para os seus objetivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.
Condições de Acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	O Depósito “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018” é constituído por um depósito a prazo (Depósito Simples) com possibilidade de mobilização antecipada total até 23/12/2016 e por um depósito a prazo não mobilizável antecipadamente (Depósito Indexado).
Prazo	<u>Depósito Simples:</u> entre 5 dias e 23 dias. Data de Início: entre 05/12/2016 e 23/12/2016. Data de Vencimento: 28/12/2016. <u>Depósito Indexado:</u> 2 anos Data de Início: 28/12/2016. Data de Vencimento e data-valor do reembolso do capital: 28/12/2018.
Mobilização antecipada	<u>Depósito Simples:</u> É permitida a mobilização antecipada total, até dia 23/12/2016, sem penalização de juros. <u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada. O depósito é reembolsado na Data de Vencimento.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro (€).
Montante	Montante mínimo de constituição: 1.000 €. Montante máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (25.000.000 €) O Depósito não permite entregas adicionais.

Remuneração	<u>Depósito Simples:</u> A taxa de juro é fixa e igual a 0,250% TANB (Taxa Anual Nominal Bruta), a que corresponde uma TANL (Taxa Anual Nominal Líquida) de 0,194%. (TANL aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; para outras situações ver campo “Regime Fiscal”). <u>Os juros serão pagos na Data de Vencimento, 28/12/2016, por crédito na Conta de depósitos à ordem.</u> <u>Depósito Indexado:</u> A remuneração sobre o montante depositado a pagar na Data de Vencimento do depósito (28/12/2018), por crédito na conta de depósitos à ordem, é variável e está dependente da evolução observada da cotação <i>spot</i> de referência da taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Norte-Americano (EUR/USD), e será igual a: i) 3,75% (1,849% TANB), se no período compreendido entre a Data de Início (28/12/2016) e a Data de Observação Final (21/12/2018) a cotação <i>spot</i> de referência do EUR/USD for sempre superior a 88% e inferior a 112% da estabelecida na Data de Início; ii) 0,20% (0,099% TANB), caso contrário. Onde, a cotação <i>spot</i> de referência do EUR/USD corresponde ao <i>fixing</i> da Bloomberg, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>. Simulação da Remuneração Histórica e Informação Adicional descritas no ANEXO II.
Regime Fiscal	Os juros do Depósito estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento do seu vencimento. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países. O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal. Os rendimentos acima referidos, estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. As taxas de juro e os juros apresentados são ilíquidos de impostos, nomeadamente em sede IRS ou IRC. O NBA não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

Outras Condições	Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no NBA beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição depositária, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt .
Instituição Depositária	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do NBA ou contactar o NBA através da linha de atendimento NBdireto 707 247 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado entre as 8 horas e as 24 horas) ou pela Internet em www.novobancodosacores.pt .
Validade de Condições	As condições previstas neste prospeto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito Dual “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018”, ou seja, até 28/12/2018. O período de subscrição do Depósito “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018” decorrerá de 05/12/2016 a 23/12/2016.

Data de elaboração do documento: 24/11/2016

Recebi e tomei conhecimento das condições constantes do presente Prospeto Informativo antes da subscrição do Depósito “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018”.

Data: ____ / ____ / ____

Anexo I
Depósito Dual “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018”
Componente Depósito Indexado “EUR NBA EURUSD 2016-2018”
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

(A) Identificação e caracterização de cada um dos instrumentos ou variáveis subjacentes

A remuneração do Depósito Indexado está dependente da evolução da cotação *spot* de referência do EUR/USD no período compreendido entre a Data de Início (28/12/2016) e a Data de Observação Final (21/12/2018).

O EUR/USD representa a quantidade de Dólares Norte-Americanos que são necessários para adquirir um Euro.

Subjacente	Cotação <i>Spot</i> de Referência	Código Bloomberg
EUR/USD	<i>Fixing</i> da Bloomberg*, 13:00 hora de Londres, <i>mid</i>	'EUR F080 Curncy'

*Página BFIX

(B) Evolução histórica diária do EUR/USD – cotação *spot* de referência - de 18/11/2008 a 18/11/2016



Fonte: Bloomberg.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

(C) Medidas de rentabilidade e risco históricas

A tabela seguinte apresenta a rentabilidade¹ histórica do instrumento subjacente à data de 18/11/2016, para diferentes prazos:

	EUR/USD
Últimos 30 dias	-3,13%
Últimos 90 dias	-5,96%
Últimos 180 dias	-5,17%
Últimos 360 dias	-0,17%

Fonte: Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta o risco² histórico do instrumento subjacente à data de 18/11/2016, para diferentes prazos:

	EUR/USD
Últimos 30 dias	7,39%
Últimos 90 dias	7,16%
Últimos 180 dias	8,39%
Últimos 360 dias	9,34%

Fonte: Bloomberg.

¹ A rentabilidade é definida como a variação da cotação *spot* de referência do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

² O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação *spot* de referência do instrumento subjacente em questão, nos períodos em análise.

Os valores apresentados constituem apenas dados históricos relativos à evolução do instrumento subjacente, não podendo ser entendidos de qualquer forma como uma garantia de rentabilidade futura.

Anexo II
Depósito Dual “EUR NBA DUAL EURUSD 2016-2018”
Componente Depósito Indexado “EUR NBA EURUSD 2016-2018”
Simulação da Remuneração Histórica e Informação Adicional

Simulação da remuneração histórica (TANB) do Depósito Indexado “EUR NBA EURUSD 2016-2018” com base na evolução do instrumento subjacente para depósitos vencidos entre 18/11/2014 e 18/11/2016.

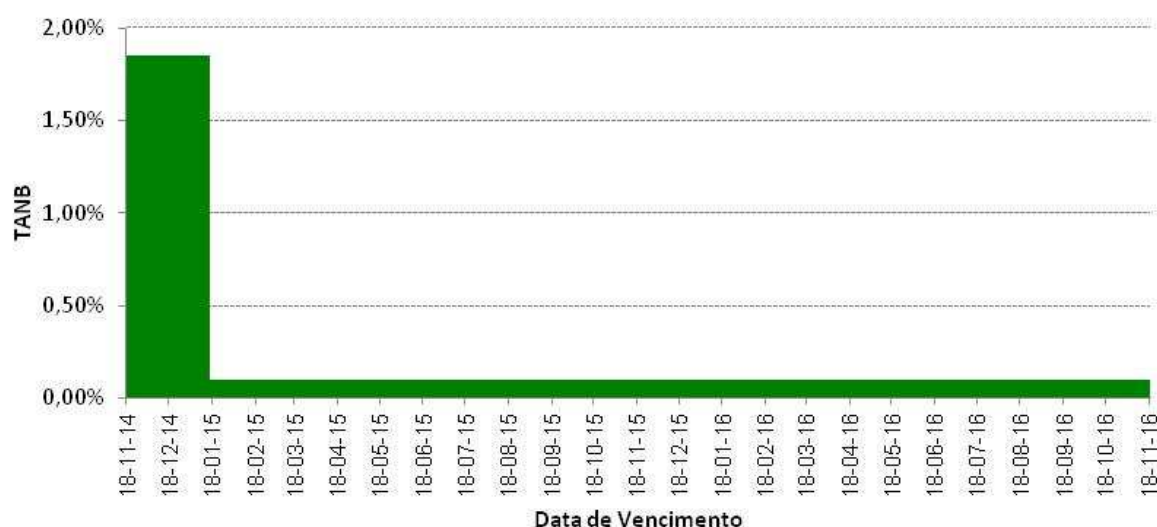


Tabela de Frequências da remuneração histórica do Depósito Indexado:

TANB	Número de Observações (%)
	Desde 18/11/2014 a 18/11/2016
0,099%	91,93%
1,849%	8,07%

Gráfico e tabela elaborados pelo NBA com base nas cotações *spot* de referência do instrumento subjacente divulgadas pela Bloomberg.

Os dados *supra* representam dados passados, não constituindo garantia de remuneração para o futuro.

O Agente Calculador (NOVO BANCO, S.A.), poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação de referência do instrumento subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste Depósito Indexado.

O Agente Calculador atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos, substituições ou cálculos no âmbito de uma situação de termo antecipado serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).